



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL
EVANGELISTA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

MAGISTRADO TITULAR: ELIELTON ZANOLI ARMONDES

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 30 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 30 DE JULHO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 30 de junho a 04 de julho de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos: 04 processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

b. Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação:
Inexistência de Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;

c. Filas de Trabalho da Unidade: 105 (cento e cinco) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↘ **Redução** em 7,08%, se comparado à Correição do ano anterior;

d. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Não constam pendências de incidentes vencidos na data da extração dos dados; ↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior; Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento.

e. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 122 (cento e vinte e dois) processos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias; ↯ Redução em 55,74%, se comparado à Correição do ano anterior;

f. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Não constam feitos com prazo decorrido.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 1º de Julho de 2025, infere-se que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul apresenta 01 (um) processo no respectivo relatório, conforme segue:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
00023423720248010002	André Cruz da Rocha	26/7/2024, 00:00	Preventiva	341

Em análise dos autos, denota-se Decisão mantendo a prisão preventiva, proferida em 09/05/2025, portanto há menos de 90 (noventa) dias.

Com isso, considerando que o Relatório ora acostado identifica os feitos por meio dos códigos de reavaliação das Prisões, recomenda-se o uso de movimentações específicas, notadamente para fins de alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas, bem como viabilizando identificação das respectivas Decisões ou demais atos de reavaliação.

Códigos utilizados para pesquisa*:
<i>128 - Revogação - Prisão;</i>
<i>221 - Julgamento - Procedência em Parte;</i>
<i>220 - Improcedência;</i>
<i>219 - Procedência;</i>
<i>818 - Concessão - Liberdade Provisória;</i>
<i>15032 - Manutenção da Prisão Preventiva;</i>
<i>819 - Livramento Condicional;</i>
<i>12164 - Outras Decisões;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

14682 - Medida Cautelar Diversa da Prisão.

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências.

Ademais, em consulta realizada no Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta **67 (sessenta e sete)** processos nos quais constam réus Presos Provisoriamente.

RESOLUÇÃO Nº 47/2007, REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 593/2024 – INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS:

Imperioso ressaltar no que pertine à necessidade de observância aos termos da Resolução nº 47/2007, revogada pela Resolução 593/2024, do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina que os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.

Em atendimento aos moldes da Resolução supramencionada deverão, ainda, elaborar Relatório e remeter a esta Corregedoria até o dia 5 do mês seguinte.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, afora elaborar e proceder apresentação do respectivo Relatório, deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.

Neste contexto, depreende-se dos autos SEI nº 0000178-71.2025.8.01.0000 que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul procedeu juntada do Relatório de Inspeção nos Estabelecimentos Penais, referente ao mês de Junho/2025, razão pela qual, imperioso que se mantenha o procedimento das juntadas mensais no procedimento mencionado, observando o prazo estabelecido.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções, bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

Por este motivo, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000178-71.2025.8.01.0000, afora antecipação do mês de junho, **as Unidades deverão antecipar as Inspeções concernentes aos meses de Julho e Agosto de 2025, considerando período de referência estabelecido pela Portaria do Prêmio de Qualidade.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	309,54% (Dados extraídos em 1º/07/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ : Meta 1 -2025: 148,35%; Meta 2 - 118,60%; Meta 4 - 153,85%; Meta 5 - 57,70%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Meta 6 – 85,71%; Meta 10 – 102,56%; (Dados atualizados em 27/06/2025, com dados de referência de 31/05/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 1º/07/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 43,57% TCL 2024: 59,73%
Painel de monitoramento dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS)	Percentual de 7,99% 25 processos antigos pendentes (anexo) (Dados extraídos em 1º/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Tempo médio de 511,01 dias. 11 (onze) processos em trâmite com tempo médio acima 400 dias (em anexo). (Dados extraídos em 1º/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Tempo médio de 718,61 dias. 113 (cento e treze) processos em trâmite com tempo médio acima de 700 dias (em anexo) (Dados extraídos em 1º/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Percentual de 200% Constam 02 casos novos <i>(Dados extraídos em 1º/07/2025)</i>
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	JULGAR PELO MENOS 35% DOS PROCESSOS AMBIENTAIS INGRESSADOS ATÉ 31/12/2021 E QUE NÃO TENHAM SIDO JULGADOS OU BAIXADOS ATÉ 31/7/2024 (20 PONTOS).	Percentual de 50% Constam 03 (três) processos (em anexo) <i>(Dados extraídos em 1º/07/2025)</i>

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	XI.A - Ações penais	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)
-------	------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

GERAL	8,04	514,01	708,18	200	50
Cruzeiro do Sul / 2ª Vara Criminal	8,04	514,01	708,18	200	50

Assim, dos 05 (cinco) indicadores listados, a Unidade consta em fase de cumprimento em 03 itens, ressaltando no que concerne aos itens Violência Doméstica, bem como Ações Penais, os quais não constam na faixa de cumprimento.

Ademais, no que pertine ao item concernente ao julgamento das ações ambientais, deduz-se que, embora conste cumprindo a média geral, tais resultados deram-se em razão dos resultados apresentados pelos Juizados, o que resultou no alcance da média geral. No entanto, consigna-se a necessidade de observância ao julgamento das ações que constam no fluxo Criminal, de maneira a obstar que a Unidade venha a decair nos resultados.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “*Prêmio CNJ de Qualidade*”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.



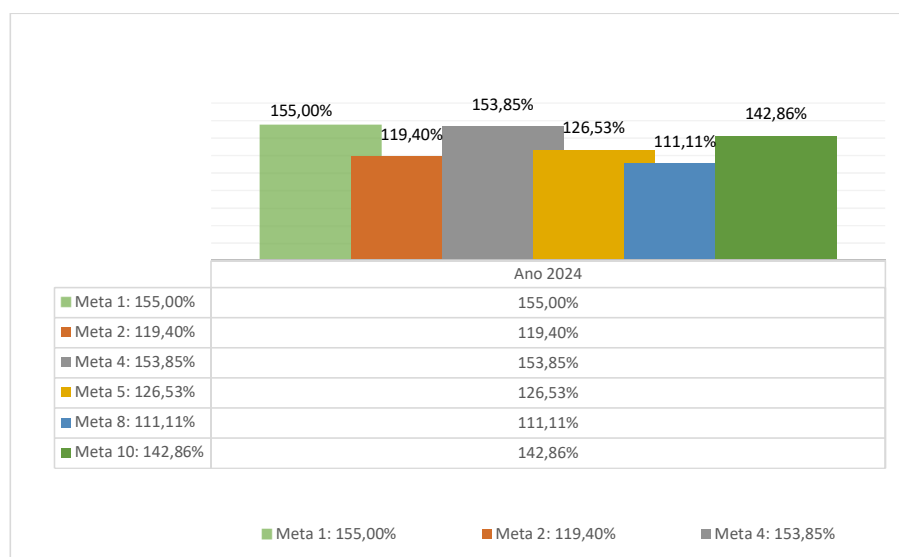
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100%, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

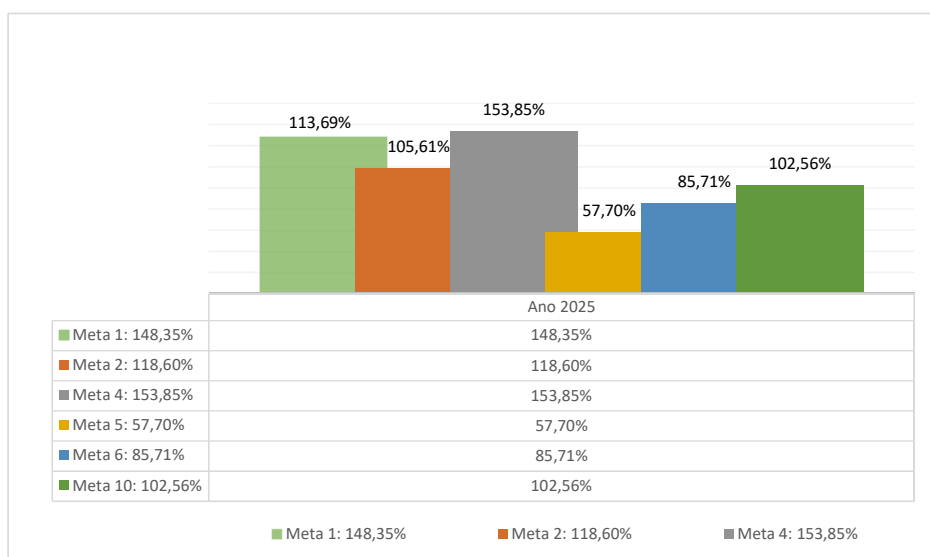
● 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-metas/> , atualizado em 27 de Junho de 2025, com dados de referência até 31/05/2025, constatando-se o que segue:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 10;

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% na Metas 6.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 309,54%, conforme dados atualizados em 1º de Julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público</i>	<u>67 processos</u>
--	---------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, em 30 de junho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados –Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000921-85.2025.8.01.0000 – Mandados com a Situação “Aguardando Distribuição”	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000213-31.2025.8.01.0000 – Processos em que constam Presos Provisórios há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado	Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004415-85.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 05 (cinco) revisões.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo de 40 (quarenta) dias estabelecido no Relatório.**

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 30 de Junho de 2025, depreende-se a existência de 02 (duas) peças “Aguardando Assinatura” no âmbito do BNMP.

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome do Órgão
------------	--------------	--------------	--------	---------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0702799- 77.2025.8.01.0912.05.0002- 11	Alvará de Soltura	30/06/2025	Aguardando Assinatura	2ª VARA CRIMINAL DE CRUZEIRO DO SUL
0003623- 38.2018.8.01.0002.03.0007- 05	Guia de Recolhimento	30/06/2025	Aguardando Assinatura	2ª VARA CRIMINAL DE CRUZEIRO DO SUL

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 40 (quarenta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor - Geral da Justiça, em Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Magistrado Titular: Elielton Zanoli Armondes

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	30/06 a 04/07/2025
Autos SEI n°:	0004562-77.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

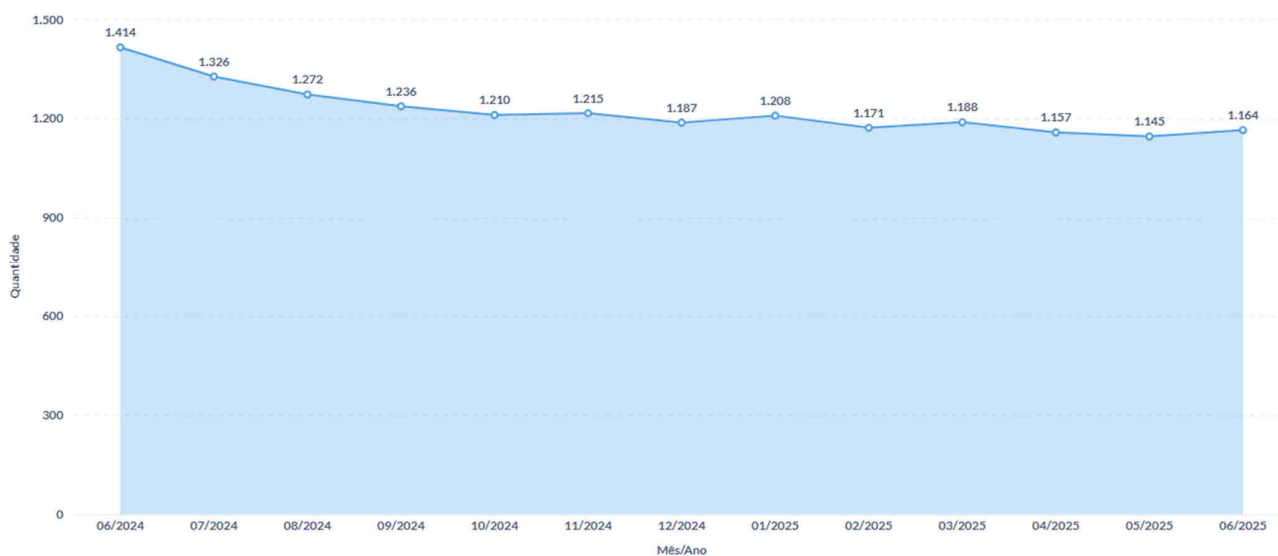


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2025, apresentou **250 (duzentos e cinquenta) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 17,68%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0000124-32.2007.8.01.0002 - Situação: Em andamento).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 613

2024: 615

Redução em relação ao período analisado:

↓ 0,33% - 02 processos a menos.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 0,33% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 30 de Junho de 2024: 342

Janeiro a 30 de Junho de 2025: 245

Redução em relação ao período analisado:

↓ 28,36% - 97 Processos a menos.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 28,36% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 639

2024: 943

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 47,57% - 304 Processos a mais.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 47,57%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 30 de Junho de 2024: 366

Janeiro a 30 de Junho de 2025: 410

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 12,02% - 44 Processos a mais.

● **Constatações:** No mesmo sentido, no ano de 2025 vem apresentando aumento de 12,02%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

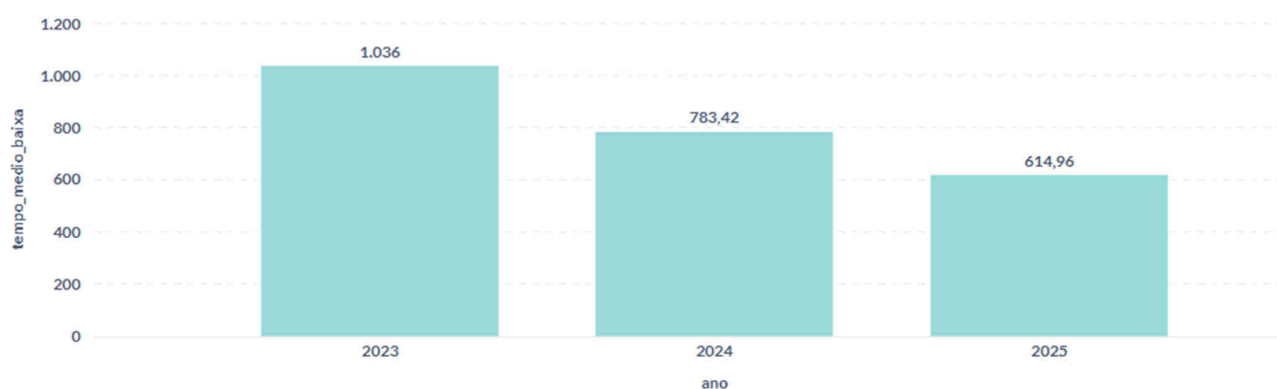


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● 2ª Vara Criminal:

Tempo médio baixa por ano



● **Constatação:** *Infere-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos da Vara Criminal, em comparação aos anos anteriores.*

● **Ferramenta disponibilizada para Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX procedeu à implementação de ferramenta para fins de auxiliar as Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

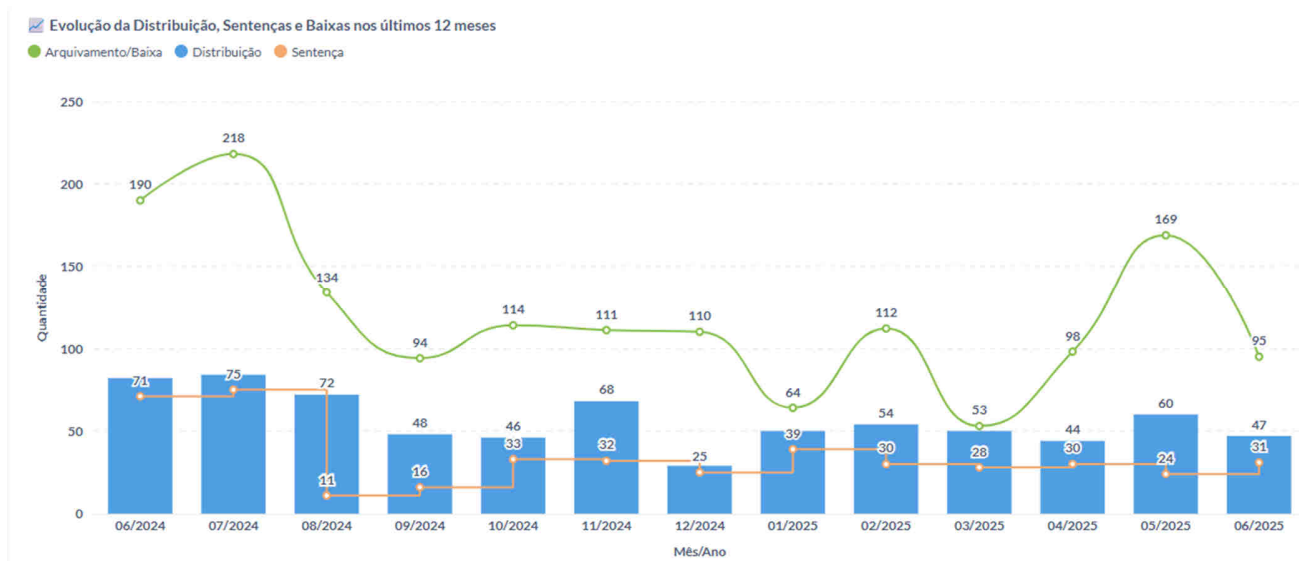
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Maio de 2025 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados, mantendo-se linear no tocante às Sentenças.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 30 de Junho de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 30 de Junho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Vara Criminal:

a) Ag. Carta Guia

Processo	Classe
00008866220188010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00035879320188010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007633020198010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00052971720198010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003037220218010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00012728720218010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00019969120218010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00022567120218010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003163720228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009624720228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00016726720228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00021350920228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00021767320228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00024356820228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00027543620228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00030661220228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000882820238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001982720238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000481320238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00010817120238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00017632620238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00025947420238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00027489220238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00028553920238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00028761520238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00031836620238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00038660620238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00039077020238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000724020248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004509320248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00006397120248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007271220248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00007878220248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00008484020248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00011211920248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07023178020248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006547420198010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000870420238010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000755220218010017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000333220238010017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001502320238010017	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001794420218010017	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
00025213920228010002	Inquérito Policial
00016599720248010002	Inquérito Policial
00002305620248010015	Auto de Prisão em Flagrante

c) Ag. Designação de Audiência de Homologação

Processo	Classe
00000336620228010017	Ação Penal - Procedimento Sumário

d) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
00001775120238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00014003920238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00018057520238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001859120248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00017838020248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000506520248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07002130420248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07006573720248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
00001062020218010002	Inquérito Policial

f) Ag. Expedição de Mandado Audiência

Processo	Classe
07010541320248010002	Inquérito Policial
00012668020218010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
00021856420248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00041837720188010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00046981520188010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00015461720228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00016431720228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001532320238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003905720238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00007127720238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00015069820238010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00016645620238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00016870220238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00018066020238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00019209620238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00020023020238010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00020127420238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08002066820238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00022621020238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00038245420238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00038652120238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001390520248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00009713820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00012623820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00015845820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00016191820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00018452320248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07019289520248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07020865320248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07022813820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07024381120248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00022981820248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07029603820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07029656020248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07031361720248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07033726620248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00026697920248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00005166820238010015	Ação Penal - Procedimento Sumário
00002377620238010017	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002642520248010017	Ação Penal - Procedimento Sumário
07001048720248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
00086917120158010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
00025884320188010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001197120218010017	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

h) Ag Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
00009706320188010002	Inquérito Policial
00014315920238010002	Petição Criminal
00022811620238010002	Inquérito Policial

i) Autos Postados em Cartório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00014177520238010002	Petição Criminal
00026389320238010002	Petição Criminal

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 30 de Junho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que não se constatou feitos nos quais já tenha decorrido o prazo estabelecido.

• **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO (URGENTE)":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos o quantitativo de 66 (sessenta e seis) processos na fila "Ag. Providências do Cartório (URGENTE)".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Muito embora não constem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal

a) Ag. Designação de Audiência de Homologação

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise dos processos que constam na mencionada fila, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observações
0000033-66.2022.8.01.0017	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se Despacho proferido em 28/04/2025, determinando a Designação de Audiência. Ante o lapso temporal decorrido, recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito, com a adoção das providências pertinentes.
0000267-77.2024.8.01.0017	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em consulta aos autos, denota-se Juntada de Petição (Ministério Público) em 13/05/2025. Os autos encontram-se nas Filas de Trabalho Ag Designação de Audiência de Homologação e Ag. Designação de Audiência. Recomenda-se análise do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constavam na fila supramencionada, sendo constatado o que segue:

Processo	Classe	Observações
0000177-51.2023.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise aos autos, denota-se "Despacho de Mero Expediente", proferido em audiência no dia 10/09/2024, com o seguinte teor: "<i>Determino a designação de nova audiência para oitiva da vítima. Deverá atentar a Secretaria a data que permita o cumprimento da diligência, haja vista o que constou na certidão juntada aos autos</i>". Após, foram expedidas Certidões em 21/10/2024, informando que os autos se encontravam Ag Designação de Audiência para data oportuna. Nova Certidão em 16/01/2025 designando Audiência para o dia 18/06/2025. Ainda, em 23/05/2025, consta nova Expedição de Certidão, com o teor: "<i>(...) por determinação verbal do MM. Juiz Dr. Elilelton Zanoli Armondes, a audiência designada para o dia 18/06/2025, foi cancelada e os autos ficarão aguardando a designação de nova data.</i>" <u>Considerando que os autos Ag Designação de Audiência desde 10/09/2024, Recomenda-se adoção de providências com a Designação da Audiência, bem como expedição das comunicações necessárias.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0002625-60.2024.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em análise dos autos, consta Decisão proferida em 09/01/2025, determinando Designação de Audiência. Infere-se "Certidão designando audiência para o dia 16/07/2025, contudo não consta, no bloco "Audiências", audiência designada. Consta, ainda, Certidão expedida em 22/05/2025, conforme segue: <i>"tendo em vista que a audiência foi designada para data distante, não sendo recomendável a expedição do mandado neste momento, este feito ficará postado aguardando o momento oportuno para a expedição dos documentos necessários."</i> <u>Considerando que os autos permanecem na Fila "Ag Designação de Audiência" efetivamente desde 09/01/2025, Recomenda-se a Designação da respectiva audiência, bem como a expedição das comunicações necessárias.</u>
0001400-39.2023.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verifica-se que encontram-se na Fila Ag Designação de Audiência desde 22/04/2025, portanto, há mais de 60 (sessenta) dias. Considerando o lapso temporal, recomenda-se que proceda ao agendamento da referida audiência, com as expedições das comunicações necessárias à sua realização.
0001805-75.2023.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise ao feito, consta Certidão designando Audiência para o dia 03/09/2024. Contudo, em nova Certidão expedida às fls. 78, no dia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		03/09/2024, referida audiência fora Cancelada. Consta, ainda, Certidão expedida em janeiro de 2025, designando o dia 18/06/2025 para realização da audiência de Instrução. Nova Certidão expedida em 22/05/2025, cancelando a audiência, com o seguinte teor: “por determinação verbal do MM. Juiz Dr. Elilelton Zanoli Armondes, a audiência designada para o dia 18/06/2025, foi cancelada e os autos ficarão aguardando a designação de nova data”. <u>Considerando que os autos permanecem na Fila “Ag Designação de Audiência” efetivamente desde Setembro de 2024, Recomenda-se a Designação da respectiva audiência, bem como a expedição das comunicações necessárias.</u>												
0002019-37.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, infere-se que o feito encontra-se Ag Designação de Audiência desde 23/07/2024, conforme demonstrado abaixo: <table><tr><th>Data/Hora</th><th>Fila de trabalho</th></tr><tr><td>16/05/2025 09:09:27</td><td>Ag. Designação de Audiência</td></tr><tr><td>16/01/2025 08:36:25</td><td>Ag. Expedição de Mandado Audiência</td></tr><tr><td>21/10/2024 11:56:01</td><td>Ag. Designação de Audiência</td></tr><tr><td>21/10/2024 11:55:05</td><td>Ag. Providências do Cartório</td></tr><tr><td>23/07/2024 08:03:08</td><td>Ag. Designação de Audiência</td></tr></table> Ainda, constam Certidões em 21/10/2024, informando que os	Data/Hora	Fila de trabalho	16/05/2025 09:09:27	Ag. Designação de Audiência	16/01/2025 08:36:25	Ag. Expedição de Mandado Audiência	21/10/2024 11:56:01	Ag. Designação de Audiência	21/10/2024 11:55:05	Ag. Providências do Cartório	23/07/2024 08:03:08	Ag. Designação de Audiência
Data/Hora	Fila de trabalho													
16/05/2025 09:09:27	Ag. Designação de Audiência													
16/01/2025 08:36:25	Ag. Expedição de Mandado Audiência													
21/10/2024 11:56:01	Ag. Designação de Audiência													
21/10/2024 11:55:05	Ag. Providências do Cartório													
23/07/2024 08:03:08	Ag. Designação de Audiência													



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		autos encontram-se Ag Designação de Audiência para data oportuna, bem como Certidão expedida em 16/01/2025, designando audiência para o dia 17/06/2025. Contudo, no bloco Audiências não consta audiência designada para a data mencionada na Certidão (17/06/2025) e, ainda, os autos permanecem na fila "Ag Designação de Audiência".
--	--	---

● **Constatações:**

Dessume-se feitos nas Filas "Ag. Designação de Audiência" com reiteradas certidões, bem como redesignações, sem que ocorresse a efetiva realização da audiência, resultando em um lapso de quase 01 (um) ano no aguardo do ato processual, como se extrai dos autos acima delineados.

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

c) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constavam na fila supramencionada, constatando-se:

Processo	Classe	Observações
0002517-36.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se Despacho proferido em 28/07/2024, determinando a Designação de Audiência. Consta, em 16/01/2025 a movimentação Audiência Designada para o dia 01/07/2025 às 10h00. Denota-se, ainda, Certidão com o seguinte teor: <i>“tendo em vista que a audiência foi designada para data distante, não sendo recomendável a expedição do mandado neste momento, este feito ficará postado aguardando o momento oportuno para a expedição dos documentos necessários”</i>. Ademais, em 01/07/2025, observa-se Despacho proferido em audiência: <i>“Declarada aberta a audiência, verificou a inexistência de regular intimação para os advogados, razão pela qual foi determinada a redesignação do ato.”</i> Considerando que ante a falta de intimação dos advogados para o ato a audiência não pode ser realizada, recomenda-se que a Unidade proceda à adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** No que pertine à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como ausência das intimações necessárias à realização do ato.

d) Ag. Designação de Júri

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem dos processos que constam na mencionada fila, sendo constatado o que segue:

Processo	Classe	Observações
0001217-05.2022.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, infere-se Despacho proferido em 24/04/2025. Os autos encontram-se na Fila "Ag Designação de Júri". Recomenda-se adequação da movimentação processual, de modo que reflita a realidade do feito.
0001226-64.2022.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, infere-se Despacho proferido em 24/04/2025. Os autos encontram-se na Fila "Ag Designação de Júri". Recomenda-se adequação da movimentação processual, de modo que reflita a realidade do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" E "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO"
(POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

FILA "AG. EXPEDIÇÃO DE MANDADO - AUDIÊNCIA":

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o **quantitativo de 99 (noventa e nove)** processos no total da fila "Ag. Expedição de Mandado - Audiência".

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, considerando o quantitativo atual, *recomenda-se gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.*

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 69 (sessenta e nove) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que se constatou a inexistência de pendências.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Suspensão (Art. 366)

Processo	Classe	Observações
0002387-90.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, consta Decisão determinando a Suspensão dos autos, proferida em 16/10/2015. <u>Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.</u>
0003955-05.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, consta Decisão determinando a Suspensão dos autos, proferida em 08/10/2019. <u>Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.</u>
0010255-27.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, consta Decisão determinando a Suspensão dos autos, proferida em 26/08/2013. <u>Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.</u>
0010229-29.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, consta Decisão determinando a Suspensão dos autos, proferida em 23/10/2027.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<u>Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.</u>
0006404-09.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta aos autos, consta movimentação de Suspensão dos autos com Prazo de Vencimento em 07/08/2021. <u>Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.</u>

● **Recomendação:** Recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.2. Suspenso (Art. 366) – Ag Prisão

Processo	Classe	Observações
0006774-22.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, consta Sentença de Extinção da Punibilidade em 28/06/2025. Contudo os autos encontram-se na Fila de Trabalho supramencionada, com a Situação “Em andamento”.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

3.1. Concluso para Sentença

Processo	Classe
----------	--------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00034594420168010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08001285020188010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00044605920198010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00017027320208010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Analisando os feitos, depreende-se que se encontram na Fila Conclusos para Sentença há mais de 100 (cem) dias.

Outrossim, nos autos **0800128-50.2018.8.01.0002**, infere-se que fora remetido à Conclusão para Julgamento em 28/11/2024.

Contudo, em 09/03/2025, os autos foram recebidos em Cartório com Despacho de Mero Expediente, com o teor que segue: *"Sentença em elaboração. Retornem conclusos para julgamento."*

Acrescente-se que, a prática acima identificada consta em descompasso às reiteradas Recomendações desta Corregedoria, uma vez que, afora retirar o feito de ordem cronológica, não houve efetivo ato processual de maneira a promover andamento/julgamento do feito.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período da Correição Eletrônica, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 1º de Julho de 2025, apontou a existência de 54 (cinquenta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00001197120218010017	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	63
00022449120208010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	91
00021008320218010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	91
00016519120228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00023236520238010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	91
00008262120208010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
00015550820248010002	Petição Criminal	66
00001353120258010002	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	67
00046335420178010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	63
00000506520248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	63
07006573720248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	62
00003573320208010015	Ação Penal - Procedimento Sumário	63



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00018392120218010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	67
00001062020218010002	Inquérito Policial	66
00006361920248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	75
07000364020248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	61
00022567120218010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
08000481320238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00017632620238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	62
00021767320228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	74
00028761520238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	77
00038660620238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	76
07023178020248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	75
00007878220248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	76
00015461720228010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	67
08002066820238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00019209620238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
00002377620238010017	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00022621020238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00038245420238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
00038652120238010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00009713820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00012623820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00018452320248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
07020865320248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	67
00015845820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
07019289520248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
07022813820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00016191820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
07001048720248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
07029603820248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
07029656020248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
07031361720248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
07033726620248010002	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
00003905720238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	66
00016645620238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	66



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00005166820238010015	Ação Penal - Procedimento Sumário	66
00022981820248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	66
00016431720228010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	66
00015069820238010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	66
00020023020238010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	66
00021856420248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	66
00026697920248010002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	66
00000336620228010017	Ação Penal - Procedimento Sumário	63

PROCESSOS NO SEEU – CNJ –
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Semiaberto:

1. Atuação: TJAC – 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul – Meio

1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Na data de extração dos dados, não constavam pendências de incidentes vencidos.

1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros na Fila supramencionada.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

1.3.1 – Processos extintos aguardando arquivamento:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000022-78.2005.8.01.0002	190	ExPe	39	RECEBIDOS OS AUTOS
9000173-60.2020.8.01.0002	1877	ExPe	56	PROFERIDO DESPACHO
0004376-92.2018.8.01.0002	547	ExPe	58	RECEBIDOS OS AUTOS
<u>0000840-39.2019.8.01.0002</u>	2174	ExPe	68	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000009-17.2024.8.01.0015	2100	ExPe	76	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
<u>9001073-41.2023.8.01.0001</u>	1996	ExPe	89	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO
0002188-92.2019.8.01.0002	1530	ExPe	96	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
<u>0001874-20.2017.8.01.0002</u>	1361	ExPe	96	JUNTADA DE SALVO CONDUTO
0000547-45.2010.8.01.0015	830	ExPe	101	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
9000120-11.2022.8.01.0002	2088	ExPe	103	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0005055-73.2010.8.01.0002	1457	ExPe	116	RECEBIDOS OS AUTOS
9000254-09.2020.8.01.0002	1034	ExPe	116	RECEBIDOS OS AUTOS

Neste contexto, recomenda-se que permaneça o constante gerenciamento do referido Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.

1.4. Incidente pendente de julgamento:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao Fluxo “*Incidente Pendente de Julgamento*” denota-se a inexistência processos em tal condição.

2. Intimações

Na data de extração dos dados, não constavam pendências referentes às Intimações (*Com Urgência, Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar*).

● Recomendações Gerais:

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	113	105	↓ Redução em 7,08%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	122	54	↓ Redução em 55,74%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SEEU (Pendências de Incidentes):	08	Não constam pendências de incidentes vencidos	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
Conclusos há mais de 100 dias:	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias	04	↑ Aumento em 400%, se comparado à Correição do ano anterior;

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, infere-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nas Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU.

Por outro lado, no que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se **aumento** no quantitativo de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

1.1. Vara Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
938 audiências designadas, sendo • 03 Admonitória; • 189 Preliminar; • 60 de Custódia; • 645 de Instrução;	743 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 40 de Instrução e Julgamento; e• 01 de Justificação. | |
|---|--|

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 938 (novecentas e trinta e oito) Audiências designadas, sendo que 743 (setecentas e quarenta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 79,21 % das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 634 Audiências	2024: 743 Audiências	↑ Aumento em 109 Audiências – 17,19%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 1º de Julho: 409 Audiências	2025 – Janeiro a 1º de Julho: 220 Audiências	↓ Redução em 189 Audiências – 46,21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● *Constatações:* Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, ocasião em que infere-se a inexistência de Audiências de Depoimento Especial.

● **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*



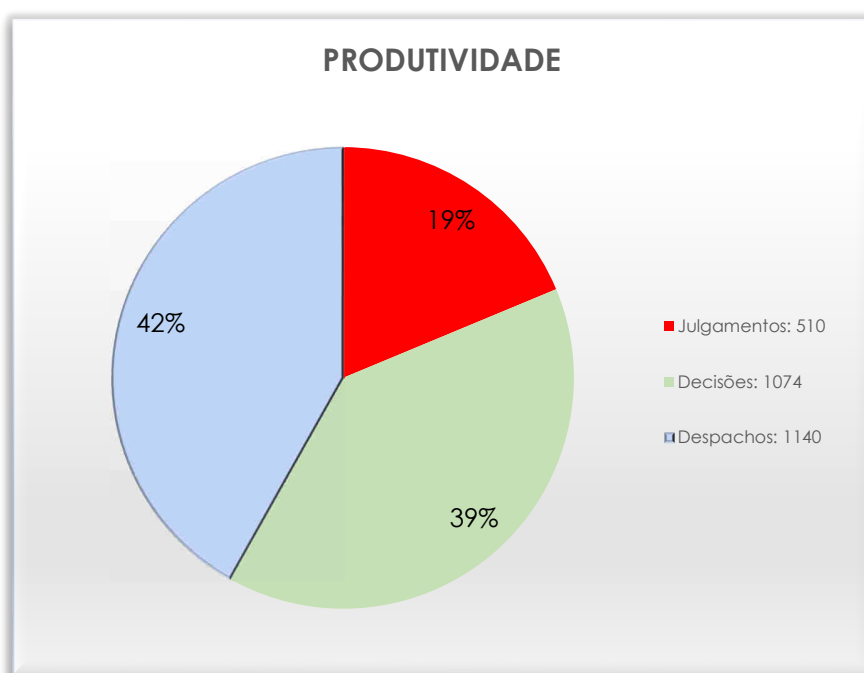
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024 (SAJ e SEEU):*



- *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

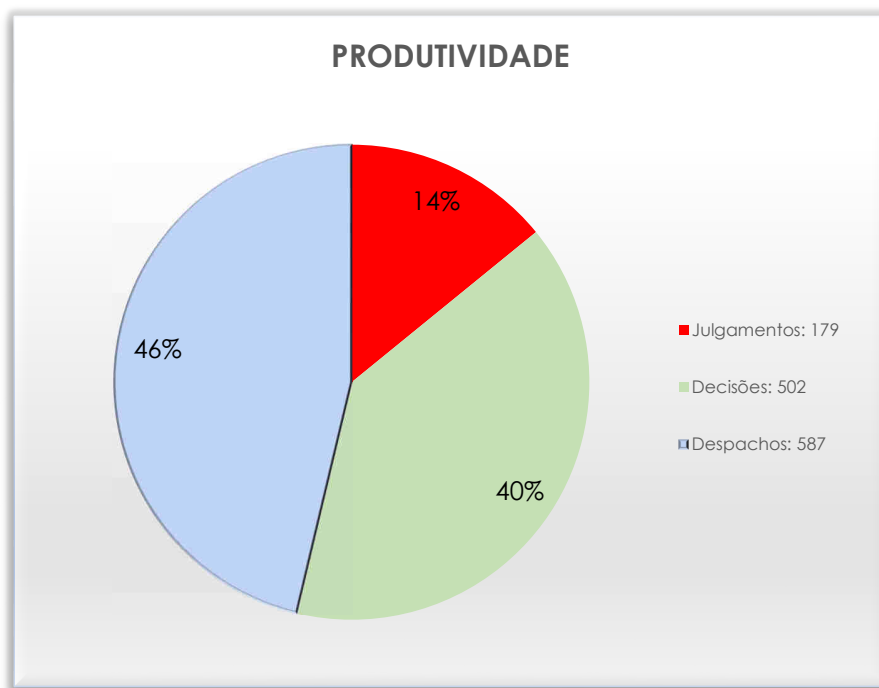
Sentenças:	475	510	↑ Aumento em 7,37%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.248	1.074	↓ Redução em 13,94%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	902	1.140	↑ Aumento em 26,39%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Despachos**. Contudo, apresentou **redução no que pertine aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 1º de Julho de 2025 (SAJ e SEEU):*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 1º DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 1º DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	322	179	↓ Redução em 44,41%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	626	502	↓ Redução em 19,81%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	733	587	↓ Redução em 19,92%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões, bem como aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

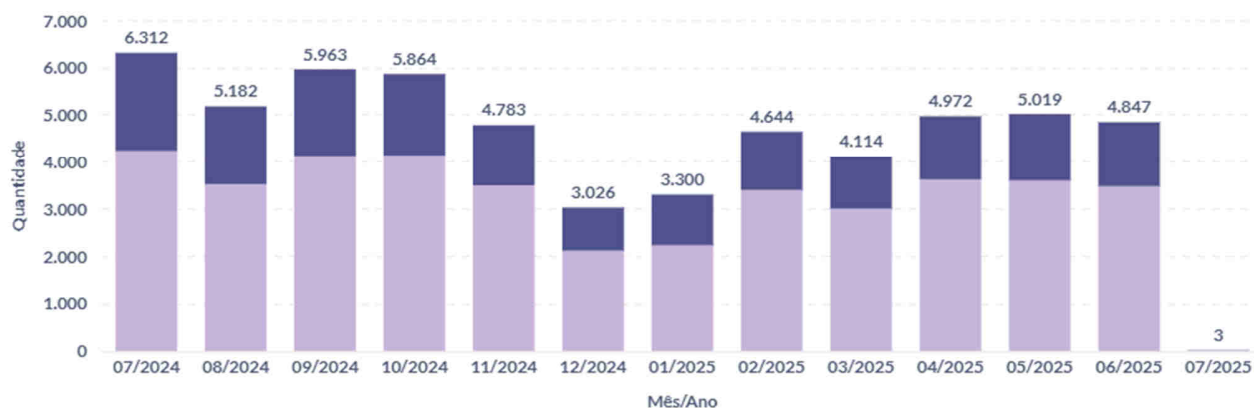


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos servidores

Documento Produzido Movimentação Realizada



FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Thairine Stéfani Bezerra Lima		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Antônia Valdeânia dos Reis Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Cristiny Almeida da Silva Monteiro	Provimento em Comissão		Assessor de Juiz
Erisson França de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	
Jairo Laurênio Enes da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
José Nilton Soares dos Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Luis Eduardo Silva Rocha	Estagiário		Estagiário
Raimundo de Araújo Coivara Neto	Estagiário		Estagiário
Ricardo Correia de Moura	Cedido ou Ad nutum	Diversos	Requisitados Reg Prev RGPS
Sebastião Alencar de Oliveira	Cedido ou Ad nutum	Diversos	Requisitados Reg Prev RGPS
Thácita Melo Gomes Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 07 (sete).Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 02 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)

**Varas Especializadas ou Residuais*

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	02
Estagiários	02	02
Requisitados Reg Prev RGPS	-	02

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, deduz-se que não constam divergências entre a lotação informada e os dados remetidos pela SEGEP.

Contudo, uma vez constatadas inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, para fins de saneamento das eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na 2ª Vara Criminal há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos.

Destaca-se a existência de 02 Servidores requisitados - Reg Prev RGPS, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça em Exercício